

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 225/2014-CGJ/AM

REGULAMENTA a substituição dos Juízes-Corregedores Auxiliares em caso de impedimento, suspeição ou afastamento, e dá outras providências,

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso XLVIII, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO que as substituições decorrentes de impedimento, suspeição ou afastamento dos Juízes-Corregedores Auxiliares devem pautar-se em regras objetivas em respeito ao princípio do Juízo natural,

RESOLVE:

Art. 1°. Os Juízes-Corregedores Auxiliares serão substituídos, em caso de impedimento, suspeição ou afastamento, na ordem numérica crescente até que se esgotem as possibilidades.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, suspeição ou afastamento simultâneo de todos os Juízes-Corregedores Auxiliares, o Corregedor-Geral de Justiça poderá designar qualquer outro magistrado para a prática do ato.

Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 25 de julho de 2014.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Corregedor-Geral de Justiça